



**LEI Nº 3.612, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017**

**“Autoriza a desafetação de área verde  
no Loteamento Ramada.”**

**JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO**, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica desafetada da categoria de bens de uso comum do povo, passando a integrar a categoria de bens dominiais, o imóvel de propriedade municipal, abaixo caracterizado, com as medidas e confrontações seguintes:

“Um terreno, situado no loteamento Bairro da Ramada, zona urbana desta cidade de Guaíba, constituído da quadra B-20 destinada área verde, com a área de 2.075,76m<sup>2</sup> (dois mil e setenta e cinco metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: frente, a leste, por 27,89m, com a Avenida cinco; fundo, a noroeste, por 24,00m, com a Rua B-8, lado ao sudoeste, por 79,38m, com os lotes de n<sup>os</sup> 01 a 09 (um a nove); lado a noroeste, por 79,38m, com os lotes de n<sup>os</sup> 10 a 15- Distância 29,01m da esquina da Avenida Cinco com a Rua B-, do ponto de convergência dos segmentos sudoeste, com sudeste, na Rua B-2, quarteirão formado por Rua B-8, Rua B-2, Avenida Cinco e Rua C-9”, devidamente registrado no Registro de Imóveis dessa Comarca sob a matrícula n<sup>o</sup> 14.145.

**Art. 2º** A área de que trata o artigo 1º, será destinada a instalação de uma Casa de Acolhimento.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 15 de dezembro de 2017.**

**JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registre-se e Publique-se:**

  
**Leandro Luis Wurdig Jardim**  
**Secretário de Administração, Finanças e Recursos Humanos**

